



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA N° 2281/2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É A VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ÁREA URBANA E RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: análise da viabilidade para suprir a necessidade de fornecimento de refeições (área urbana e rural), em atendimento a demanda da Administração Municipal, visando atender a necessidade de todas as Secretarias de Administração do Poder Executivo Municipal de Itaquirai/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor | Matrícula | Secretaria | Responsável por: |
|----------------------------------|-----------|--------------------------------|---|
| Priscilla dos Santos Remor | 10714-0 | Planejamento/ Administração | ETP, GR e TR |
| Danieli Oliveira da Silva | 11600 | Secretaria de Obras | ETP, GR e TR |
| Janali da Silva Ferreira Lacerda | 11523-1 | Planejamento/ Administração | ETP, GR e TR |
| Cristina Viana Sales | 3105 | Meio Ambiente | Relatório de Impactos Ambientais |
| Vilma Angelina dos Santos Silva | 11197 | Administração | Minutas (Edital, Ata e Contrato) |
| Rafaela Carolina Sutil Monteiro | 6332 | Compras/ Ad ministração | Pesquisa de Mercado |
| Vilma Angelina dos Santos Silva | 11197 | Administração | Justificativa da Modalidade Presencial |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquirai - MS, 06 de maio de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-
MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br /](http://www.itaquirai.ms.gov.br/)



PORTARIA Nº 2281/2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É A VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ÁREA URBANA E RURAL), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2ºA equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: análise da viabilidade para suprir a necessidade de fornecimento de refeições (área urbana e rural), em atendimento a demanda da Administração Municipal, visando atender a necessidade de todas as Secretarias de Administração do Poder Executivo Municipal de Itaquiraí/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor | Matrícula | Secretaria | Responsável por: |
|----------------------------------|------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Priscilla dos Santos Remor | 10714-0 | Planejamento/ Administração | ETP, GR e TR |
| Danieli Oliveira da Silva | 11600 | Secretaria de Obras | ETP, GR e TR |
| Janali da Silva Ferreira Lacerda | 11523-1 | Planejamento/ Administração | ETP, GR e TR |
| Cristina Viana Sales | 3105 | Meio Ambiente | Relatório de Impactos Ambientais |
| Vilma Angelina dos Santos Silva | 11197 | Administração | Minutas (Edital, Ata e Contrato) |

| | | | |
|---------------------------------|-------|-----------------------|--|
| Rafaela Carolina Sutil Monteiro | 6332 | Compras/Administração | Pesquisa de Mercado |
| Vilma Angelina dos Santos Silva | 11197 | Administração | Justificativa da Modalidade Presencial |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 06 de maio de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por jurídico